



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 106 DE 11 DE OUTUBRO DE 1979.

ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS  
“SEGUNDO” E NÚMERO “TRES” DO  
ARTIGO “ QUINTO” DA LEI MUNICIPAL  
N. 99/78 de 11 de agosto de 1978.

Pedro Gil do Amaral Prefeito Municipal de  
Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das  
atribuições conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo “segundo” da lei municipal n. 99/78 de 11 de agosto de 1978, passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - Os recursos do financiamento ora autorizados serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de processo de despesas oriundas de autoridades da administração Geral, relativos a restos a pagar de exercícios, anteriores e atual exercícios.

Art. 3º - O numero “três” do artigo 5º da Lei Municipal n.º 99/78 de 11 de agosto de 1978, passa a ter a seguinte redação.

Art. 4º - .....

3 – Quitar processo de despesas correntes ou de capital que se refiram a atividade da administração Geral.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira

aos 11 de outubro de 1979

Pedro Gil do Amaral  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

*Livro Nº 03  
Fls.: 34*